

PUBLICADO

Extrema, 02 / 10 / 18

Lei nº 3.846

De 02 de outubro de 2018.

“Altera a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.718, de 22 de dezembro de 2017.”

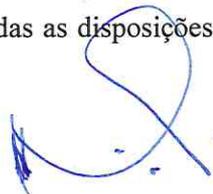
O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.718 de 22 de dezembro de 2017, cuja redação passará a ser a seguinte:

“Art. 7º. Ficam os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:”

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -